

## **O INSPETOR GERAL DAS AULAS, OS PROFESSORES PRIMÁRIOS E OS MECANISMOS DE CONTROLE DA INSTRUÇÃO NA PROVÍNCIA DE SERGIPE (1852-1854)**

**Simone Silveira Amorim<sup>1</sup>**  
**Gleidson Santos da Silva<sup>2</sup>**  
**Leyla Menezes de Santana<sup>3</sup>**

### **Resumo**

O presente artigo tem por objetivo demonstrar as atribuições e responsabilidades do Inspetor Geral das Aulas, enquanto funcionário da máquina estatal e elo de comunicação entre o Poder Público e os Professores Públicos Primários, entre 1852 a 1854. Este recorte temporal se relaciona com os ofícios encontrados na pacotilha 974, fundo G<sup>1</sup> do Arquivo Público do Estado de Sergipe – APES, trocados entre professores, Inspetor Geral das Aulas e o presidente da província entre 1852 e 1854. E, juntos com a legislação do período e o relatório da instrução pública da província de 1853 fazem parte do *corpus* documental dessa pesquisa. A categoria de análise interdependência (ELIAS,1994) ajudou a compreender a organização da instrução pública primária em Sergipe (AMORIM, 2013) estabelecida entre os indivíduos ligados a ela. Utilizou-se o aporte teórico e metodológico da História Cultural (BURKE, 2005). Pode-se afirmar que o controle do Estado se desenvolveu por meio da rede de funcionários que tinham a responsabilidade de avaliar, fiscalizar e punir ações dos Professores Públicos Primários.

**Palavras chave:** Instrução Pública. Ensino Primário. Organização Pública.

### **THE CLASS GENERAL INSPECTOR, PRIMARY TEACHERS AND THE INSTRUCTION CONTROL MECHANISMS IN SERGIPE PROVINCE (1852-1854)**

### **Abstract**

This paper aims at demonstrating the duties and responsibilities of the class General Inspector as a state machine worker and the communication link between the Government and the Public Primary Teachers, from 1852 to 1854. This time frame is related to the official letters found in the file n° 974 in the State Public Archive of Sergipe, exchanged by the teachers, the class General Inspector and the province president from 1852 to 1854. In addition to these letters, the period laws and the 1853 public instruction report constitute the documentary *corpus* of this research. The interdependence category (ELIAS, 1994) helped to understand the link between the organization of the primary public education in Sergipe (AMORIM, 2013) and the individuals connected to it. The theoretical and methodological bases are grounded in Cultural History. The article demonstrates that the state control developed by the public employee network had the responsibility to assess, monitor and punish Public Primary Teachers' actions.

**Keywords:** Public instruction. Primary teaching. State organization.

---

<sup>1</sup>Doutora em Educação pela Universidade Federal de Sergipe. Docente do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Tiradentes. Lidera o Grupo de Pesquisa Educação e Sociedade: sujeitos e práticas educativas (GPES), integra os Grupos de Pesquisa História das Práticas Educacionais/CNPq e Núcleo de Estudos de Cultura da UFS/NECUFS. E-mail: [amorim\\_simone@hotmail.com](mailto:amorim_simone@hotmail.com)

<sup>2</sup>Universidade Tiradentes – Unit.Mestrando em Educação. Bolsista CAPES/FAPITEC.Integra o Grupo de Pesquisa Educação e Sociedade: sujeitos e práticas educativas (GPES). E-mail: [gleidson.edu@live.com](mailto:gleidson.edu@live.com)

<sup>3</sup>Mestre em Educação pela Universidade Tiradentes – Unit. Integra o Grupo de Pesquisa Educação e Sociedade: sujeitos e práticas educativas (GPES). E-mail: [leyla.menezes@gmail.com](mailto:leyla.menezes@gmail.com)

## **Introdução**

No século XIX, setores da sociedade civil e monarcas ilustrados acreditavam que para sobrepujar os malefícios da ignorância e da indolência do povo seria preciso incutir os conhecimentos básicos necessários para a vida em sociedade. Assim, a instrução pensada dentro dos preceitos iluministas serviria para construir nos indivíduos traços da identidade nacional. Pode-se compreender que a instrução, nesse sentido, serviu para ensinar o idioma comum do país, as regras de civilidade, a moral, os costumes e a cultura dominante. Ou seja, os rudimentos elementares para a vida em sociedade.

Ressalta-se que aquele século, em um plano mundial, foi marcado pela consolidação de identidades nacionais, pelo aperfeiçoamento de tecnologias de transporte, navegação e comunicação, bem como mudanças sociais importantes trazidas com as revoluções de 1830 e 1845. Todos esses fatores impulsionaram a modernidade que trazia em seu bojo, como arma para iluminar os povos, a instrução.

Para Rocha (2013), a historiografia brasileira estabelece três fases distintas dentro da segunda metade do século XIX. A primeira, chamada de “tempo da maioridade” (1840), década posterior ao golpe da maioridade, marcada pela centralização do Estado após terem sido sufocadas as revoltas e os conflitos nas províncias. A segunda, seria o período da “pós-maioridade” (1853-1857), que coincide com o gabinete do Marquês de Paraná quando houve a “trégua” entre conservadores e liberais. A última, conhecida como a “crise do império” (pós-1870) que marcou os momentos finais do regime monárquico, culminando na instauração da república em 1889.

Nos primeiros anos do Império brasileiro, pós-independência, ocorreram discussões políticas importantes sobre a organização jurídica administrativa da nação que estava nascendo. Ainda, em 1823, o imperador D. Pedro I, ciente do papel civilizador da instrução e em sintonia com o que acontecia na Europa, solicitou da Comissão da Instrução Pública da Assembleia Constituinte e Legislativa a apresentação de um projeto direcionado à instrução pública, através da instituição de um prêmio para o criador. Segundo Saviani (2011), essa ação resultou na elaboração do Tratado Completo de Educação da Mocidade Brasileira.

Mas, foi em 15 de outubro de 1827 que a lei da instrução pública foi oficialmente implantada. Esta preconizava a disseminação do ensino público e gratuito, a criação de escolas para ambos os sexos em todas as cidades e vilas mais povoadas, a adoção do método mútuo em substituição ao método individual, bem como determinava os rudimentos da instrução pública primária (ler, escrever, as quatro operações básicas, princípios de moral cristã, gramática da língua nacional etc.).

Ainda na gênese do Estado Nacional brasileiro e sobre o predomínio da corrente Saquarema, as primeiras medidas para a organização do Estado foram tomadas, enquanto nação soberana. Afinal, foi um período evidenciado pelos entraves e avanços no empreendimento de construção da identidade nacional, sendo a Província fluminense constituída como o marco zero da política de controle do Império (MATTOS, 1994).

Objetivando organizar, determinar os deveres e responsabilidades do Governo do Estado em detrimento do Governo da Casa, algumas leis, direcionadas à instrução, foram criadas para estabelecer as bases que serviriam de modelo para todo o Império, tais como: a de 15 de Outubro de 1827, a Couto Ferraz de 1854 e o Ato Adicional de 1834 foram ferramentas norteadoras do empreendimento pensado pelo Governo Central que objetivou a disseminação dos rudimentos elementares como projeto civilizador do povo brasileiro.

Contudo, para que a instrução funcionasse de forma coerente, foram criados cargos intermediários<sup>4</sup> com o objetivo de ajudar à Administração Pública e à Assembleia Provincial a fiscalizar as condições em que se encontrava a instrução, punir os infratores dentro dos rigores da lei e avaliar se os professores possuíam os conhecimentos necessários para o exercício do magistério.

A partir do Ato Adicional de 1834, as Províncias se tornaram responsáveis por formar professores, adquirir os utensílios necessários para as aulas, bem como exercer o direito de legislar sobre a instrução. Com isso, as Assembleias Provinciais poderiam criar leis e regulamentos para organizar a instrução pública primária e secundária, de acordo com os preceitos que emanavam do Governo Central.

Sob o Decreto de n. 1331A, de 17 de fevereiro de 1854, foi aprovada a reforma do ensino primário e secundário do Município da Corte. Esse decreto recebeu o nome do seu idealizador: o Conselheiro, Ministro e Secretário de Estado e Negócios do Império, o senhor Luiz Pedreira do Couto Ferraz. A partir da sua ação, enquanto Secretário de assuntos do Império, foi possível estabelecer uma reforma que tivesse como proposta geral controlar a instrução pública através da ação fiscalizadora.

É nesse sentido que se insere a necessidade de compreender como os indivíduos estabelecem interligações, mesmo que de forma indireta, como que ligados por fios invisíveis de uma mesma teia, a fim de possibilitar a análise das relações de interdependência estabelecidas entre os que compõem uma mesma sociedade, pois

---

<sup>4</sup>“[...] correspondentes aos cargos de inspetores gerais, inspetores de distrito ou delegados, dos inspetores paroquiais (além dos fiscais das câmaras e dos padres, que também exerciam influência sobre o trabalho dos professores), chegando até aos professores e destes aos alunos.” (CASTANHA, 2013, p. 41).

[...] cada pessoa que passa por outra, como estranhos aparentemente desvinculados na rua, está ligada a outras por laços invisíveis, sejam estes laços de trabalho e propriedade, sejam de instintos e afetos. Os tipos mais díspares de funções tornaram-se dependente de outrem e tornaram outros dependentes dela. Ela vive, e viveu desde pequena, numa rede de interdependências que não lhe é possível modificar ou romper pelo simples giro de um anel mágico, mas somente até onde a própria estrutura dessas dependências o permita; vive num tecido de relações móveis que a essa altura já se precipitaram nela como seu caráter pessoal (ELIAS, 1994, p. 22).

Assim, o presente trabalho tem por objetivo demonstrar as atribuições e responsabilidades do Inspetor Geral das Aulas, enquanto funcionário da máquina estatal e elo de comunicação entre o Poder Público e os professores públicos primários. Para alcançar esse objetivo é preciso compreender as condições estruturais das Cadeiras da Instrução Pública Primária e as dificuldades encontradas pelos professores para exercer a profissão docente nos primeiros anos da “pós-maioridade”.

Menciona-se, aqui, a emergência dos aspectos culturais a partir dos estudos relacionados ao comportamento humano como centro privilegiado do conhecimento histórico. Segundo Burke (2005), através da História Cultural é possível abandonar os esquemas teóricos generalizantes e valorizar grupos particulares, a exemplo dos professores primários do século XIX.

Nesse sentido, as fontes utilizadas foram os ofícios enviados e recebidos pelo Inspetor Geral das Aulas e professores públicos primários que pertencem à pacotilha 974, do fundo G<sup>15</sup> do acervo do Arquivo Público do Estado de Sergipe – APES. Nessa pacotilha foram encontradas informações sobre a falta de materiais para uso nas aulas e a precariedade das cadeiras da instrução pública primária. O relatório da Instrução Pública de 1853 contribuiu com informações oficiais a respeito das condições da instrução. A resolução provincial n. 259, de 15 de março de 1850, que autorizou a criação do cargo de Inspetor Geral das Aulas também foi analisada, assim como o decreto n. 1.331a, de 17 de fevereiro de 1854, responsável por autorizar a reforma da instrução pública no município da corte e que ficou conhecida como Lei Couto Ferraz, nome do seu criador. O somatório das fontes acima citadas forma aqui parte do *corpus* documental desta pesquisa.

A metodologia adotada no presente trabalho se configura como pesquisa bibliográfica e documental de abordagem qualitativa. Nesse sentido, buscou-se em um primeiro momento discorrer sobre as bases legais que sustentaram a ação do estado no que diz respeito ao controle da instrução, inclusive através da institucionalização do cargo de Inspetor Geral das Aulas enquanto elo entre o governo provincial e os professores primários, determinando as responsabilidades e atribuições que o cargo impunha. Em um segundo momento, tratou-se de demonstrar as condições em que se

---

<sup>5</sup>Ofícios recebidos pela presidência da província.

encontravam algumas cadeiras da instrução pública primária na província sergipana. Assim, tomou-se como exemplo o caso de dois professores primários: um da vila de Lagarto, Miguel Teotônio de Castro e do professor da vila de Campos, Manoel Joaquim de Campos.

### **O Inspetor Geral das Aulas e suas funções**

Nas primeiras décadas do período Imperial, discutia-se a importância da instrução dos indivíduos que formariam a nação brasileira. Em um momento profícuo de debates e formações políticas ideológicas, a instrução foi tema recorrente no domicílio da Corte e, segundo Mattos (2004), por seu caráter difusor, foi chamada de laboratório fluminense.

A Província fluminense cumpria o papel de um laboratório, no qual Os saquaremas tanto testavam medidas e avaliavam ações que buscavam estender à administração geral, quanto aplicavam decisões do Governo-Geral, sempre com a finalidade última de consolidar a ordem no Império (MATTOS, 2004, p. 265).

Contudo, na província de Minas Gerais, a criação de cadeiras públicas de instrução elementar foi instrumento legitimador do Governo Imperial nas décadas de 1820 e 1830, segundo Lopes, Faria Filho e Veiga (2003). Já a província de Mato Grosso, que também estava em consonância com o projeto civilizador do povo brasileiro, fez uso das legislações de 1836 e 1854 para organizar, prover e fiscalizar as escolas públicas e privadas, sendo mais efetivo esse controle sobre a instrução durante a segunda metade do século XIX, de acordo com Gondra e Schueler (2008).

Para organizar e determinar os deveres e responsabilidades do governo do Estado, leis direcionadas à instrução foram criadas para estabelecer as bases que serviriam de modelo para todo o Império. Como, por exemplo, a carta de 1824, no artigo 179, XXXII, determinava que a instrução fosse gratuita. Todavia, essa lei não discutia como tal instrução seria garantida pelo Poder Público.

É significativo mencionar que a lei de 15 de outubro de 1827, segundo Saviani (2011, p. 126), “[...] tratava ela de difundir as luzes garantindo, em todos os povoados, o acesso aos rudimentos do saber que a modernidade considerava indispensável para afastar a ignorância.”. Mesmo que o método adotado preconizasse a pouca mão de obra a ser empregada no ensino, tendo como principal trunfo a utilização de alunos monitores, era, ainda, preciso haver professores qualificados e habilitados para tal empreendimento. Pode-se entender que a lei de 1827 se tornou

[...] um passo importante no que diz respeito ao processo civilizador brasileiro. Assim, não era preciso apenas organizar a Instrução Pública sob a égide do Estado, mas criar um *habitus*, de alunos do ensino primário entre os brasileiros, que implicaria não apenas no ato de ir à escola e ‘gastar’ tempo nela, mas toda uma concepção do que seria isso efetivamente, incluindo a família nesse processo (AMORIM, 2013, p. 40).

O ato adicional, de 12 de agosto de 1834, foi significativo, pois delegava às Províncias a responsabilidade de prover a instrução primária e secundária, transmitindo também a seus governantes o direito de legislar sobre a instrução, cuidar de aspectos relacionados à aquisição de materiais, currículo, pagamento de funcionários e a formação dos professores.

O papel do Estado era normatizado através da legislação, que apresentava as seguintes atribuições: criar, remover ou extinguir as aulas de cadeiras nos diversos locais da Província; efetuar o pagamento dos professores e de outros funcionários da instrução pública primária; manter a escola com os móveis necessários, pagar o aluguel da casa onde funcionasse a aula e fazer doação dos materiais escolares aos alunos pobres que frequentavam as aulas de primeiras letras (LIMA, 2007, p. 91).

Assim, a lei Couto Ferraz, de 17 de fevereiro de 1854, criada para reformar a instrução no Domicílio da Corte, serviu para as províncias como molde de mudanças na configuração educacional. Pois, tinha como princípios: a organização/fiscalização da instrução primária e secundária, pela instituição de cargos auxiliares para a fiscalização da situação das escolas e dos professores; das condições para o funcionamento da Instrução Pública como o recrutamento, demissão e pagamento de professores; substituição de professores (professores adjuntos).

Em São Paulo, apesar de a primeira lei regulamentando a instrução na Província ter sido decretada em 1846, desde o início do funcionamento da Assembléia Provincial, em 1835, a instrução pública primária foi objeto de debates, de medidas legislativas e providências administrativas (GONDRA; SCHUELER, 2008, p. 37-38).

Portanto, a organização da Instrução Pública foi o objetivo estabelecido pelo Governo Imperial, preocupado com a população que se encontrava sem os rudimentos necessários para a civilidade. Buscava, assim, incutir, nesses indivíduos, os costumes, a língua, os modos e o comportamento aceitável para aquela sociedade.

Na verdade, depois da independência, a escola pública, gratuita e obrigatória passou a representar um elemento de reafirmação do novo governo do Brasil, pois ela se constituía em um ícone que tinha como objetivo primordial organizar e dar coesão à nova sociedade nacional. Consequentemente, o povo descuidado, atrasado e indolente passou a ser objeto de preocupação das elites intelectuais e políticas. (AMORIM, 2013, p. 47-48).

Portanto, transmitir aos indivíduos os conhecimentos básicos, necessários e as condutas para a civilidade, tornou-se fundamental. As leis, nesse contexto, podem ser interpretadas como instrumentos legitimadores do Estado, pois foram elaboradas com o intuito de construir hábitos e representações da cultura que se deseja difundir.

No entanto, para que a Instrução funcionasse de forma coerente, foram criados cargos intermediários com o objetivo de ajudar a Administração Pública e a Assembleia Provincial a

fiscalizar as condições estruturais e materiais em que se encontravam a Instrução Pública e avaliar se os professores possuíam os conhecimentos necessários para o exercício do Magistério.

Segundo Bretas (1991), por volta de 1836, o então Ministro Ignácio Borges, juntamente com o Regente Diego Feijó, estabeleceram uma medida para a inspeção das escolas de primeiras letras da Corte, cobrando do inspetor a fiscalização e inspeção das condições dessas escolas.

Em Sergipe, a primeira notícia do cargo de Inspetor Geral foi noticiada em um jornal sergipano<sup>6</sup>, em 1833. Afirmava-se que, para ocupar tal cargo, a pessoa deveria possuir os conhecimentos necessários, ser dotado de um “zelo patriótico” e ter a disposição de inspecionar todas as Aulas da Província. Teria, também, a responsabilidade de visitar todas as Cadeiras, ao menos duas vezes ao ano (Jornal Recompilador Sergipano, 1833, n. 120).

No entanto, foi em 1850 que a Assembleia Legislativa decretou a criação do cargo público de Inspetor das Aulas, na Resolução n. 259, de 15 de março de 1850, sancionada pelo então Presidente da Província de Sergipe, Dr. Amâncio João Pereira de Andrade, foi autorizada a criação do cargo de Inspetor Geral das Aulas para toda Província. O Inspetor receberia o ordenado de um conto de reis<sup>7</sup>, tendo a responsabilidade de fazer um regulamento para o desempenho das suas funções. Para efetivar tal ação, utilizou-se dos ofícios para estabelecer essa comunicação.

Ele era responsável pela inspeção das diversas aulas de primeiras letras da Província, pela nomeação e exoneração de professores, pela liberação de materiais e utensílios das escolas. Além disso, servia como elo de comunicação entre os professores e o Presidente da Província, que deliberava tomando como base suas considerações (LIMA, 2007, p. 72).

O artigo 2º da Resolução n. 259 indicava que, para ocupar o cargo de Inspetor Geral das Aulas, o indivíduo deveria ser de “reconhecida probidade e conhecimentos literários”. Pode-se perceber, com isso, a preocupação da Administração Pública com os rumos da instrução, pois buscava identificar para o cargo pessoa devidamente qualificada para assumir uma posição de destaque na instrução pública (SERGIPE, 1850).

O Regulamento de 6 de junho de 1850 chancelou o funcionamento da Inspeção Geral da Instrução na Província de Sergipe, pois regulamentava a ação do Inspetor Geral das Aulas, determinando que o Inspetor deveria elaborar, anualmente, um relatório circunstanciado da Instrução Pública na Província. Esse relatório precisaria ser enviado à Assembleia Legislativa Provincial, assim como ser enviada uma cópia ao presidente da Província. Este, por sua vez, tinha a

---

<sup>6</sup>Jornal Recompilador Sergipano. Estância, 22 de junho de 1833, n. 120.

<sup>7</sup>A resolução de n. 435, de 5 de agosto de 1856, determina que além dos vencimentos, o Inspetor Geral, teria a gratificação de 500 mil reis anuais. Desde que esteja em efetivo exercício das duas funções (FRANCO, 1879, p. 128).

obrigação de construir o relatório de sua gestão, devendo constar dele o relatório da Instrução Pública da Província.

Então, o primeiro a ocupar o cargo de Inspetor Geral das Aulas em Sergipe foi o Dr. Guilherme Pereira Rabelo. Segundo Nunes (2008), Rabelo acreditava que a partir da sua ação fiscalizadora, através da instalação de uma política que unificasse o ensino com relação aos métodos e programas e a determinação dos deveres dos professores, poderiam ser sanadas as dificuldades encontradas pela Instrução Pública, naquele período.

Estabelecendo um paralelo entre as informações colhidas nos ofícios trocados entre o Presidente da Província e o Inspetor Geral das Aulas, a resolução n. 259, de 15 de março de 1850 e a lei Couto Ferraz, de 1854, busca-se, aqui, traçar as atribuições ligadas à Inspetoria da Instrução Pública na província de Sergipe.

Portanto, ao Inspetor Geral das Aulas foram atribuídas as funções de fiscalizar as condições das Cadeiras Públicas, a indicação de subordinados para auxiliar a sua fiscalização, punir os professores que infringissem a lei de instrução e avaliar os que pleiteavam uma Cadeira Pública de ensino.

Segundo o artigo 3º do capítulo I, do Decreto n. 1331<sup>a</sup>, de 17 de fevereiro de 1854, foi atribuído ao Inspetor Geral o dever de inspecionar pessoalmente ou por “seus delegados” todas as escolas, colégios, casas de educação e estabelecimento de ensino primário e secundário, particulares e públicos da Corte; presidir exames para preenchimento de cadeiras da instrução pública; autorizar a abertura e o fechamento de estabelecimentos particulares de ensino; revisar e corrigir compêndios utilizados nas escolas; apresentar para o Governo o orçamento anual das receitas e despesas com a instrução pública; julgar as infrações impostas e aplicar as penas previstas pelo regulamento da instrução pública; coordenar mapas e informações que os presidentes da província remetiam anualmente ao Governo Central, elaborando um relatório circunstanciado do progresso comparativo entre as províncias e o município da Corte; expedir instruções aos professores e “delegados”; propor alterações, jubilações, gratificações, indicações de professores adjuntos.

Em Sergipe, a fiscalização desempenhada pelo então Inspetor Geral das Aulas, Guilherme Pereira Rabelo, não era tão diferente, pois abrangia a visitação das Cadeiras de Instrução Pública e estabelecimentos de ensino privado na província, indicação de cargos para auxiliar o seu serviço de fiscalizar a instrução, elaboração de relatório circunstanciado da Instrução na província, criação de regimento interno das escolas do ensino primário e secundário, jubilação de professores, aplicação de punições a professores infratores do regimento interno das escolas, avaliação dos candidatos que pleiteavam cadeiras da Instrução pública, cobrança dos mapas de aulas trimestrais e dos livros de matrículas feitos pelos professores da província.



Com as informações obtidas nos mapas e livros de matrícula, o Inspetor conseguiria saber a frequência, a cor, desempenho nas disciplinas, comportamento e aptidão dos alunos. A par dessas informações, o Inspetor comunicaria à Assembleia e ao Presidente da Província quantas Cadeiras existiam na Província e a quantidade de alunos matriculados. Como consta do relatório da Instrução Pública, inserido no relatório do Presidente da Província, José António de Oliveira e Silva, que havia 2.805 alunos matriculados em toda a Província, no ano de 1853. Destes, 2.166 alunos frequentavam o ensino primário e 639, o secundário. Dos 2.166 alunos do ensino primário, apenas 490 eram do sexo feminino. (SERGIPE, 1853). O Inspetor Geral das Aulas, Guilherme Pereira Rebelo, informou:

Contém a Província 66 escolas publicas de instrucção elementar e secundaria sem contar as cadeiras de sciencia, que fazem parte do Lyceo. Destas 66 escolas são 39 de instrucção elementar para o sexo masculino, 15 para o sexo feminino, 10 de grammatica e lingua latina, uma de gramatica e lingua inglesa e outra de grammatica e lingua Francesa, as quaes ambas juntas com a cadeira de latim da Capital fazem parte do Lyceu, que tem sua economia à parte da inspecção. (SERGIPE. Relatório de Instrução Pública, 1853, p. 2).

Deve-se ressaltar que, embora esses dados mostrem a quantidade das Cadeiras que existiam na Província, o Inspetor Geral não conseguia dar conta de verificar o número preciso dos alunos. Segundo o próprio Inspetor Geral, em seu relatório da Instrução Pública de 1853<sup>8</sup>, havia professores particulares, especialmente os que ministravam aulas nas casas dos que os contratavam, que não emitiam as informações sobre desempenhos e quantidade de alunos que frequentavam suas aulas.

Assim, por acumular diversas obrigações, o Inspetor Geral das Aulas estaria suscetível a falhas no que diz respeito a visitar as Cadeiras da província ao menos duas vezes ao ano, como descrevia a nota no Jornal Recompilador Sergipano. Essa situação o levaria a depositar a confiança nos dados repassados pelos professores, inspetores paroquiais e comissários da instrução na província.

É compreensível que não conseguisse dar conta do número total e exato de professores, já que os professores particulares não eram obrigados a enviar os mapas trimestrais, mas apenas no mês de dezembro, o que prejudicava a ação do Inspetor Geral das Aulas, quando as informações não eram enviadas<sup>9</sup>. Pode-se também, aqui, conjecturar que os professores poderiam “maquiar” os seus mapas de aula para demonstrar resultados ou números superiores aos reais. Assim, os números

---

<sup>8</sup>Subsiste ainda o ensino particular no centro da família sem forma regular de escolas e esta circunstancia faz com que um grande numero de alunos não figurem no quadro geral, apresentado por esta inspecção (SERGIPE. Relatório de Instrução Pública, 1853, p. 3).

<sup>9</sup>Quando um professor público não enviava o seu mapa trimestral poderia ter o seu pagamento suspenso, ate que regularizasse sua situação com a inspecção. O que não acontecia com os professores particulares, que infringiam o artigo 29 do regulamento de 6 de junho de 1850. Pois se achavam desobrigados de enviar os mapas de aulas.

apontados, seja pelo inspetor ou pelos professores, podiam sofrer alterações para que representassem resultados favoráveis ao desenvolvimento do ensino público.

Contudo, geralmente eram indicados religiosos ou letrados e até militares para os cargos de Comissários das Vilas e da Capital da Província. O Inspetor Geral das Aulas informava ao Presidente da Província sobre as indicações ou modificações nos quadros de inspeção nas vilas, para que o Presidente tivesse ciência de quem eram os “olhos” da Administração Pública, naqueles locais.

Portanto, entende-se que os indivíduos se encontram interligados por fios invisíveis que podem ser percebidos quando analisadas as relações que estabelecem (ligações de trabalho) com os demais indivíduos que compõem a rede a qual estão inseridos. Os fios dessa rede não podem ser desfeitos ou fragmentados mesmo quando um indivíduo deixa de desenvolver a sua função na teia das relações sociais, o que não elimina a interdependência entre aqueles indivíduos. “E é essa rede de funções que as pessoas desempenham umas em relação a outras, a ela e nada mais, que chamamos *sociedade*” (ELIAS, 1994, p. 23).

As ligações entre os funcionários da máquina estatal estão fundadas na interdependência estabelecida entre os indivíduos que estão vinculados, direta ou indiretamente, com a Instrução Pública. Por comporem uma teia de relações que se interliga, o Presidente da Província, passando pela Secretaria da Província, os Inspetores, Comissões de Instrução Pública até o professor público primário estão inseridos nesse processo. Essa cadeia se estabeleceu como uma rede de funções distintas que, articuladas, contribuíam para o funcionamento, controle e manutenção das práticas pedagógicas pensadas para aquele momento.

Quando um comissário da Instrução Pública se encontrava impossibilitado de ocupar o cargo, seja por motivos pessoais, doença ou morte, o Inspetor Geral das Aulas era responsável por sugerir uma pessoa para substituir aquele funcionário. Pode-se ilustrar, aqui, o caso do Comissário da Instrução da Vila de Socorro que deixou de ocupar o cargo por motivo de falecimento. Coube, assim, ao Inspetor Geral das Aulas, por meio de ofício ao Presidente da Província, em 4 de agosto de 1854, informar o acontecido e sugerir outro indivíduo para ocupar o cargo que se encontrava vago: “Achando-se vago o lugar de encarregado da Comissão de Instrução publica da Villa de Socorro por ter falecido o que o exercia, proponho a V. Ex<sup>a</sup> para preencher este lugar o Rd<sup>o</sup> Antonio Rodrigues Braga morador n’aquella Villa.” (SERGIPE, 1854; APES G<sup>1</sup>, 974).

Ao cumprir o dever de informar ao presidente da Província sobre o falecimento do encarregado da Comissão da Instrução Pública da Vila Socorro, o Inspetor Geral das Aulas, logo imediatamente, recomendou o reverendo daquela Vila para ocupar o cargo.

Então, no caso do afastamento das funções do Inspetor Geral das Aulas, seja por motivos pessoais ou de saúde, quem ocupava o cargo era a Comissão<sup>10</sup> da Instrução da Capital. Esta detinha, nesses momentos, os mesmos atributos do Inspetor Geral das Aulas, durante a sua substituição. Pode-se exemplificar por meio do caso encontrado em ofício de 3 de Agosto de 1853: o inspetor Geral das Aulas informou seu afastamento das funções para compor o corpo da Assembleia Provincial<sup>11</sup>.

Communico á V Ex<sup>a</sup> que tendo cessado o mêm impedimento, tenho reasumido o exercício da Inspeção Geral das Aulas, do que igualmente fiz sciente a comissão d' Instrução Publica d'esta Capital, que me substituí. Deos Guarde a V Ex<sup>a</sup> Inspeção Geral das Aulas 26 de Setembro de 1853. Illm. Exm. Snr' D<sup>or</sup> Luiz Antonio Pereira Franco (SERGIPE, 1853, APES G<sup>1</sup>, 974).

Percebe-se, assim, que se fazia necessária a transmissão das informações, pois havia a possibilidade de o Inspetor Geral das Aulas reassumir suas funções. Ou seja, ele deveria informar ao Presidente da Província e à comissão, que o substituiu, do seu retorno às funções de Inspetor. Também, pode-se observar a intensa rede de ligações administrativas que fazia parte do processo de organização administrativa, no que diz respeito à Instrução Pública na Província sergipana, no início da década de cinquenta do século XIX.

### **Condições da Instrução Pública primária na Província de Sergipe**

A instrução na Província, aqui verificada, se restringe às condições das Cadeiras de primeiras letras, tomando casos de professores encontrados entre os documentos da pacotilha G<sup>1</sup> 974, do APES, como fontes a fim de construir essa narrativa. Evidencia-se, aqui, a necessidade de demonstrar como a deficiência de fornecimento de utensílios para as aulas interferiam na prática docente dos professores primários, em Sergipe.

De acordo com Chartier (2002), a micro-história tem a intensão de reconstruir modelos, a partir de uma situação particular, como os indivíduos produzem o mundo social por meio de seus embates ou alianças, mediante relações de conflitos que os opõem ou a dependência que os unem. Assim sendo, cada ator histórico precisa ser observado em sua unidade, mas inserido nas suas

<sup>10</sup>Como visto nas fontes consultadas, geralmente, a Comissão da Instrução Pública da Capital era formada por três indivíduos, tendo uma liderança e dois auxiliares. Verificou-se que quando o Inspetor Geral precisava se ausentar das suas funções por um período longo, ele seria substituído pelo líder da Comissão da Capital.

<sup>11</sup>Ofício enviado pelo Inspetor Geral das Aulas Guilherme Pereira Rabelo ao Presidente da Província Luiz Antônio Pereira Franco – em 3 de agosto de 1853. Communico a V Ex<sup>a</sup> que tendo sido convidado a tomar assunto como membro da Assembleia Prov<sup>al</sup>, o que tive lugar hontem, passei á comissão de Instrucção Publica d'esta capital o exercício da Inspeção Geral das Aulas á meo cargo, pois tem sido sempre esta commissão a succedança da Inspeção Geral. Deos Guarde a V Ex.<sup>a</sup> Inspeção Geral das Aulas 3 de Agosto de 1853 Illm. Exm. S' D<sup>or</sup> Luiz Antonio Pereira Franco Presidente da Provincia.

relações de dependência e no seu contexto. Dessa forma, entende-se que a micro-história tem um importante papel, já que reconstrói a forma como os indivíduos constroem seu próprio mundo.

É preciso ser capaz de traçar um quadro claro das pressões sociais que agem sobre o indivíduo. Tal estudo não é uma narrativa histórica, mas a elaboração de um modelo teórico verificável da configuração de uma pessoa [...] em sua interdependência com outras figuras sociais da época (ELIAS, 1994, p. 19).

Compreender a relação do indivíduo com os demais atores sociais, seja de oposição ou interdependência, implica em elaborar meios que ajudem a entender a configuração do indivíduo dentro do contexto em que ele está inserido. É nesse sentido que se insere a importância de analisar a ação dos que estavam envolvidos, direta ou indiretamente, com a instrução pública primária na província sergipana em meados do século XIX. Os ofícios enviados e recebidos se configuram como ferramenta singular para essa compreensão, pois através deles é possível acompanhar as ações empreendidas na consecução do trabalho docente.

Como se observa nos ofícios enviados ao Inspetor Geral das Aulas e ao Presidente da Província, os professores públicos primários buscavam soluções para um dos problemas mais comuns: a falta de utensílios<sup>12</sup> necessários para suas aulas. Os professores legitimavam suas solicitações, por vezes, com tom de indignação, sob a égide de que sem os materiais necessários para as aulas não conseguiriam executar, adequadamente, sua função dentro do projeto de construção de nação, pensado pelo Governo.

Vendo-se nessa situação, os professores, por vezes, solicitavam da presidência da Província, por intermédio do Inspetor Geral das Aulas, os utensílios necessários para as aulas. Tendo em vista que o fornecimento dos materiais não acontecia com regularidade, os professores, com frequência, encontravam-se desassistidos pelo poder público, de acordo com as diversas comunicações e ofícios encontrados na pacotilha G<sup>1</sup> 974.

Traz-se, aqui, o caso do professor primário da vila de Campos, Manoel Joaquim de Campos. Em ofício datado do dia 27 de janeiro de 1852<sup>13</sup>, informou que em três datas diferentes durante o ano de 1851, apresentou oficialmente o problema da falta de material para a realização das aulas ao Inspetor Geral das Aulas, mas não obteve solução. Vendo-se nessa situação e sem conseguir sanar a sua necessidade, Manoel de Campos recorreu abertamente ao Presidente da Província, pois ele considerou que o “veículo legítimo” não estava resolvendo o seu problema. Então, listou o que

<sup>12</sup>Utensílios, ou “utensis” como estão nos ofícios e correspondências, são entendidos aqui como parte do mobiliário escolar, materiais consumíveis como papéis e tintas, assim como os compêndios e cartas de sílabas e outros tantos materiais que compõem a Cultura Material Escolar.

<sup>13</sup>Ofício enviado pelo Professor público Manoel Joaquim de Campos ao Presidente da Província José Antônio de Oliveira e Silva – em 27 de jan. de 1852.

precisava para a aula: “[...] uma mesa grande e apta para a escritura de meninas, dois bancos, dois pares de tinteiros e quatro cadeiras pelo menos.” (SERGIPE, 1852, APES G<sup>1</sup>, p. 974).

Quando os professores se encontravam necessitados de materiais básicos para as aulas, buscavam da presidência da Província, por intermédio do Inspetor Geral das Aulas, os materiais ou a autorização de mandar manufaturar os utensílios. Essa autorização que solicitavam servia como garantia do ressarcimento de somas aplicadas pelo próprio professor na compra dos materiais necessários para a sua aula.

Houve o caso do professor público primário, Miguel Teotônio de Castro, da Cadeira de Lagarto, que em ofício ao Presidente da Província, em 1854, informou ter solicitado a autorização para mandar fazer os utensílios indispensáveis para sua aula, em novembro do ano anterior<sup>14</sup>. Não sendo atendido, viu-se obrigado a pedir emprestados três bancos da câmara da Cidade de Lagarto, justificando essa necessidade por três razões:

1<sup>a</sup> porque, servindo-me dos bancos da Camara Municipal d’esta villa emprestados, difficilimo era-me adquirir assentos para os respectivos alumnos todas as vezes que tinha a mesma Camara de laborar em suas sessões – 2.<sup>a</sup> porque, sendo não pequeno o numero de alumnos que frequetavam minh’ aula, tornaram-se limitados os assentos, q<sup>e</sup> podia adiquerir de emprestimo, quando aquelles se achavam ocupados na referido Camara, vendo-me assim afflicto, sem ter commodos sufficientes, sendo necessario empregar no serviço publico alguns limitados trastes do meu particular – 3<sup>a</sup> finalmente, porque mudando-me da caza que e próxima da Camara, era bastante difficil a condição dos mencionados bancos para a mesma Camara, quando d’ellas se sentia falta, e aquelles, que tomava de emprestimo, não consentiram seus donos a estada d’ellas por<sup>t</sup> muito tempo (SERGIPE, 1854; APES G<sup>1</sup>, p. 974).

Percebe-se, desse modo, que a falta de recursos básicos para o funcionamento da aula obrigava o professor a buscar outros meios para continuar prestando seus serviços. O alto número de alunos em espaços inadequados para a Instrução primária e a pouca quantidade de materiais disponibilizados pela administração da província aumentavam a dificuldade em ministrar as aulas. Essa dificuldade pode ser percebida em vários pontos da província pela falta de espaços adequados para as aulas, que geralmente eram realizadas em casas alugadas, salas de prédios públicos ou em cômodos das casas dos professores. Além disso, os materiais básicos para o funcionamento da aula eram, geralmente, poucos para a quantidade de alunos, ou seja, havia a deficiência de mobiliário ou dos materiais consumíveis, como: papéis, tintas e penas para escrever.

Foi então que, para diminuir o problema com mobiliário, o professor Miguel de Castro mandou fazer os bancos por conta própria, sem a autorização da presidência da província, devido a

---

<sup>14</sup>Ofício enviado pelo Professor Público Primário Miguel Teotônio de Castro para o Inspetor Geral das Aulas Dr. Guilherme Pereira Rabelo – 12 de ago. de 1853.

urgência da necessidade desses materiais, como demonstrou anteriormente em suas três razões descritas no ofício enviado. Segundo o professor, esse ato foi justificável pela necessidade de haver bancos para a aula. Assim sendo, solicitou o reembolso da quantia empregada na fabricação dos bancos, afirmando:

[...] sou um empregado mui pobre, onerado de família, e m<sup>to</sup> preciso d'essa q.<sup>ta</sup> para remir as minhas necessidades, e as de minha família, por isso mui encarecidamente peço a V Ex para mandar me embolsar da referida quantia, a vista do documento – Por tanto peço a V Ex para pagar a que se digne não só mandar-me embolsar da q.<sup>ta</sup> já mencionada, como também para me autorizar à mandar fazer as de mais preparos, cuja falta muito se sente (SERGIPE, 1854; APES G<sup>1</sup>, p. 974).

Percebe-se que o professor, enquanto líder familiar, buscou legitimar sua condição financeira e as responsabilidades que possuía como motivos para que o presidente da província atendesse seu pedido. Porém, Miguel de Castro salientou que, mesmo quando a quantia fosse “embolsada”, precisaria receber a autorização para mandar fabricar/comprar os outros objetos que necessitava para a aula.

Para reforçar a petição, Miguel de Castro solicitou ao Martinho José de Conceição, responsável por fabricar os bancos para a aula, que colocasse, por escrito e assinado, que o professor tinha recebido os produtos e pago pelo serviço, indicando a data em que foi entregue.

Recebi do S.<sup>f</sup> Professor Miguel Theotonio de Castro a quantia de douze mil reis provenientes de trez bancos q<sup>e</sup> fiz para a serventúria de sua aula, dos quaes está a posse desde 31 de janeiro do Corr<sup>e</sup> anno, dacta em q<sup>e</sup> fui embolsado da referida q.<sup>ta</sup> e por ser-me este pedido o passa por mim assignado. Villa do Lag<sup>to</sup> 24 de agosto de 1854 (SERGIPE, 1854; APES G<sup>1</sup>, p. 974).

Pode-se afirmar que esse ofício foi confeccionado para fortalecer o pedido do professor Miguel de Castro, tendo em vista que possui data de 24 de agosto de 1854, e a solicitação enviada por ele ao presidente da província foi datada em 12 de agosto do ano anterior. Compreende-se que o propósito do documento assinado por Martinho José de Conceição foi de corroborar com a solicitação de reembolso dos 12 mil réis, investidos pelo professor na fabricação dos três bancos para a aula, quando afirmou que os bancos já se encontravam com o professor desde janeiro.

Entretanto, como pode ser lido no ofício do Inspetor Geral das Aulas, Guilherme Pereira Rabelo, enviado em 25 de setembro de 1854, em resposta a um ofício do presidente da província datado do dia 15 do mesmo mês, comunicou que o professor Miguel de Castro “aventurou-se” a fazer despesas com utensílios sem autorização. Por descumprir o Regulamento Especial das Escolas, o Inspetor Geral das Aulas recomendou que a despesa ficasse a cargo do próprio professor, para servir como exemplo:

[...] não sendo de mais a mais estes utensis feitos segundo o determinado no Regulamento especial das Eschollas do qual elle deve ter inteiro conhecimento, parece-me justo que fique a despesa de 12\$<sup>r</sup> que despendêo á cargo do M<sup>mo</sup> professor por tel-a feito sem auctorisação, máo exemplo que uma vez dado e não punido será a porta a muitos abusos da mesma especie (SERGIPE, 1854, APES G<sup>1</sup>, p. 974).

O Inspetor Geral das Aulas afirmou que o professor, mesmo tendo conhecimento do regimento especial das escolas, de 6 de junho de 1850, fez despesas com os utensílios necessários para aula. Com isso, demonstrou que o professor infringiu o que determinava o regulamento especial das escolas. Guilherme Rabelo alertou sobre o que aconteceu com Miguel de Castro poderia se repetir e, para prevenir os cofres públicos de tais atos, recomendou que o professor arcasse com as despesas que fez.

Em ofício<sup>15</sup> enviado ao Presidente da Província, em 18 de novembro de 1854<sup>16</sup>, o professor Miguel de Castro afirmou ter recebido autorização para ser reembolsado dos 12 Réis gastos na fabricação dos três bancos. Mas, para fazer a retirada da quantia junto à Tesouraria Provincial, o procurador, Capitão José Pinto da Cruz, não conseguiu reaver a quantia, pois o Presidente da Província ainda não havia liberado a autorização para que o valor fosse pago.

O desfecho da peregrinação do professor Miguel de Castro não foi encontrado entre os documentos da pacotilha G<sup>1</sup> 974 do APES, mas o que se pode afirmar é que nesse período os professores se viam em situações difíceis para exercer as funções do magistério. A precariedade no provimento de utensílios para as Cadeiras na província reflete que os investimentos realizados na Instrução Pública primária não supriam a demanda necessária para o momento e que as instâncias burocráticas dificultavam o reembolso de quantias empregadas por professores.

Se o professor empregasse dinheiro próprio na compra de utensílios, sem informar à Administração Pública, era considerado descumpridor do regimento especial das escolas<sup>17</sup>, havendo a possibilidade de punição por fazer gastos, seja por qual fosse o motivo ou emergência, já que deveria pedir permissão à presidência da província. Todavia, o governo provincial nem sempre conseguiu sanar as dificuldades de fornecimento de utensílios e mobiliário necessários para a aplicação nas escolas do método simultâneo, o que acabava obrigando os professores a utilizar o próprio mobiliário e a investir recursos do próprio salário, para minimizar a situação precária em que se encontravam as suas Cadeiras.

---

<sup>15</sup>Esse ofício foi uma resposta a outro que professor Miguel de Castro recebeu em 13 de out. de 1854.

<sup>16</sup>Ofício enviado pelo Professor Público Primário Miguel Teotonio de Castro ao Presidente da Província de Sergipe Ignacio Joaquim Barbosa – em 18 de nov. de 1854.

<sup>17</sup>Regulamento de 6 de junho de 1850.

## Considerações Finais

A instrução, durante o século XIX, foi compreendida como instrumento fundamental no processo de construção de sentimentos de identidade nacional. Responsável por tirar os indivíduos da ignorância, proporcionando as luzes das sociedades modernas, contribuindo para formação de cidadãos capazes de exercer cargos de liderança e a mão de obra necessária para a construção de uma nação soberana.

Para que tal empreendimento lograsse êxito, fazia-se necessária a ação da Administração Pública e das Câmaras Legislativas nas províncias, que por meio dos cargos intermediários fiscalizariam, puniriam e avaliariam os professores no processo de afirmação da instrução como ferramenta civilizatória no Brasil. Assim, cargos como o de Inspetor Geral das Aulas têm sua importância nesse processo, por serem os interlocutores entre o Poder Público e os professores públicos primários.

Tendo isso em vista, um único indivíduo não teria como dar conta de tanta responsabilidade, por isso cargos como Comissários das Vilas e Inspectores Paroquiais auxiliavam no árduo serviço de fiscalizar, punir e avaliar os professores na província. Nesse sentido, a interdependência dos funcionários da Instrução Pública está na relação que estabeleciam com os demais indivíduos que compunham a teia da instrução na província, seja de forma direta ou indireta. Pois, esses indivíduos construam os laços que os uniam uns aos outros, sem que os mesmos, algumas vezes, possuíssem consciência de que seus atos estavam, de alguma forma, relacionados.

O uso de legislações específicas para organizar, controlar e gerenciar a instrução primária e secundária foi importante na ação dos cargos intermediários. O processo de burocratização do Estado e a criação de mecanismos legais de punição e controle das ações dos professores são exemplos da orquestração do Governo Imperial que buscou, por diversos meios, obter o controle sobre a instrução.

Os ofícios enviados pelos professores e representantes do Poder Público, configuram-se como importantes fontes para compreender as relações estabelecidas entre os indivíduos que pertenciam a uma mesma sociedade. Pois, é a partir deles que podemos melhor perceber os fios de interdependência nas relações estabelecidas entre professores e agentes interlocutores do Estado.

Tanto os ofícios emitidos pelos representantes do poder público quanto as correspondências escritas e enviadas pelos professores também se apresentam como vestígios de como se configurava a profissão docente primária e seu *habitus* professoral de maneira individualizada, já que essa era a maneira como poder público e professores se comunicavam, cada um fazendo valer formas específicas de legitimação (AMORIM, 2013, p. 38).



Foi possível, assim, verificar, nesta pesquisa, o surgimento do cargo de Inspetor Geral das Aulas na província sergipana, suas contribuições para a organização da instrução na província e suas limitações, a utilização da legislação como ferramenta norteadora da ação do estado, bem como as dificuldades materiais encontradas pelos professores, a desassistência e entraves na organização administrativa. Contudo, os professores buscaram legitimar suas ações, frente às necessidades e dificuldades, em uma tentativa de cumprir suas funções e se legitimar perante a sociedade.

## Referências

- AMORIM, Simone Silveira. **Configuração do Trabalho Docente e a Instrução: primária em Sergipe no Século XIX (1827-1880)**, Fortaleza: Edições UFC, 2013.
- BRETAS, Genesco Ferreira. **História da instrução pública em Goiás**. Goiânia: CEGRAF/UFG. (Coleção Documentos Goianos), 1991.
- BURKE, Peter. **O que é História Cultural?** Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2005.
- CASTANHA, André Paulo. **Edição crítica da legislação educacional primária do Brasil imperial: a legislação geral e complementar referente à Corte entre 1827 e 1889**. Francisco Beltrão: Unioeste – Campus de Francisco Beltrão, Campinas: Navegando Publicações, 2013.
- CHARTIER, Roger. **À beira da falésia: a história entre incertezas e quietudes**. Porto Alegre: Ed. UFRGS, 2002.
- ELIAS, Norbert. **A sociedade dos indivíduos**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1994.
- FARIA Filho, Luciano Mendes de. Instrução elementar no século XIX. In: LOPES, Eliane Marta Teixeira; FARIA FILHO, Luciano Mendes de; VEIGA, Cynthia Greive. **500 anos de educação no Brasil**. Belo Horizonte, Autêntica. 2000. p. 135-150.
- FRANCO, Candido Augusto Pereira. **Compilação das Leis Provinciais de Sergipe – 1835 a 1880**. v. 2: I-Z, Aracaju: Typografia de F. das Chagas Lima, 1879.
- GONDRA, José; SCHUELER, Alessandra. **Educação, poder e sociedade no Império brasileiro**. São Paulo: Cortez, 2008.
- LIMA, Gláriston dos Santos. **A Cultura Material Escolar: desvelando a formatação da Instrução das Primeiras Letras na Província de Sergipe (1834-1858)**. 2007, 147f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal de Sergipe, São Cristóvão, 2007.
- MATTOS, Ilmar Rohloff. **O tempo Saquarema**. Rio de Janeiro: Access, 1994.
- NUNES, Maria Thetis. **História da Educação em Sergipe**. 2. ed. São Cristóvão: Ed. UFS; Aracaju, 2008.

ROCHA, Marlos Bessa Mendes da. O Decreto Couto Ferraz num Contexto de Transformação da Res-pública. In: LEITE, Juçara Luzia; ALVES, Claudia (Org.). **Intelectuais e história da educação no Brasil: poder, cultura e políticas**. Vitória: Ed. UFES, 2011. p. 55-83.

SAVIANI, Dermeval. **História das ideias pedagógicas no Brasil**. 3. ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2011.

#### **Legislação:**

BRASIL. Carta de lei de 25 de março de 1824.

BRASIL. Lei de 15 de outubro de 1827.

BRASIL. Ato adicional de 12 de agosto de 1834.

BRASIL. Decreto n. 1.331 A de 17 de fevereiro de 1854.

SERGIPE. Resolução provincial de n. 259, de 15 de março de 1850.

SERGIPE. Regulamento da instrução pública de 06 de junho de 1850.

SERGIPE. Resolução provincial de n. 435, de 5 de agosto de 1856.

#### **Jornais:**

SERGIPE. Jornal Recompilador Sergipano. Estância, 22 de junho de 1833, n. 120.

#### **Fontes Manuscritas e Documentos Oficiais:**

SERGIPE. Relatório do Presidente da Província Dr. José Antônio de Oliveira Silva, de 17 de novembro de 1853. <http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/u1200/000066.html>

SERGIPE. Ofício enviado pelo Inspetor Geral das Aulas Guilherme Pereira Rabelo ao Presidente da Província Ignácio Joaquim Barbosa, 04/08/1854. APES – G<sup>1</sup> 974.

SERGIPE. Ofício enviado pelo Inspetor Geral das Aulas Guilherme Pereira Rabelo ao Presidente da Província Luiz Antônio Pereira Franco, 03/08/1853. APES – G<sup>1</sup> 974.

SERGIPE. Ofício enviado pelo Inspetor Geral das Aulas Guilherme Pereira Rabelo ao Presidente da Província Luiz Antônio Pereira Franco, 26/09/1853. APES – G<sup>1</sup> 974.

SERGIPE. Ofício enviado pelo Professor público Manoel Joaquim de Campos ao Presidente da Província José Antônio de Oliveira e Silva, 27/01/1852. APES – G<sup>1</sup> 974.

SERGIPE. Ofício enviado pelo professor Miguel Teotônio de Castro ao Presidente da Província Ignácio Joaquim Barbosa, 11/09/1854. APES – G<sup>1</sup> 974.

SERGIPE. Ofício enviado pelo Professor Público Primário Miguel Teotônio de Castro para o Inspetor Geral das Aulas Dr. Guilherme Pereira Rabelo, 12/08/1853. APES – G<sup>1</sup> 974.

SERGIPE. Ofício autenticado pelo escrivão David Martins de Gois Fontes e assinado por Martinho José de Conceição, 24/08/1854, APES G<sup>1</sup> 974. APES – G<sup>1</sup> 974.

SERGIPE, Ofício enviado pelo Inspetor Geral das Aulas Guilherme Pereira Rabelo ao Presidente da Província Ignácio Joaquim Barbosa, 25/09/1854. APES – G<sup>1</sup> 974.

SERGIPE. Ofício enviado pelo Professor Público Primário Miguel Teotônio de Castro ao Presidente da Província de Sergipe Ignácio Joaquim Barbosa, 18/11/1854. APES – G<sup>1</sup> 974.

**Recebido em:** 25/12/2015

**Aceito em:** 27/06/2016